



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER 520/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 009/2022.**

De autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, o presente projeto de lei determina a iluminação obrigatória dos abrigos nos pontos de ônibus por pontos de iluminação pública - IP - e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os abrigos nos pontos de ônibus a serem implantados no Município de São Paulo deverão ser obrigatoriamente servidos por um ponto de iluminação pública – IP- de modo a estarem convenientemente iluminados, conforme os parâmetros tecnicamente recomendados.

Os abrigos já implantados, que não atendam ao disposto neste projeto de lei deverão ser adequados num prazo de até 2 (dois) anos. Aqueles que não puderem atender as especificações por razões técnicas, deverão ter um ou mais postes de iluminação, nas proximidades, de modo a estarem sob o feixe de luz formado pelo ângulo de abertura da fonte luminosa.

Na justificativa, o autor argumentou sobre a insegurança que o público fica submetido, inclusive que são as mulheres que ficam mais expostas, não só à violência material, mas também física.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou -se pela legalidade deste projeto de lei, e propôs substitutivo para adequar o projeto à técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e frisou que conforme consta das informações da SP Obras, os novos pontos de ônibus já deveriam contar com iluminação, além de outras comodidades.

Tendo em vista que a propositura pretende garantir que os pontos de ônibus tenham iluminação adequada, provendo conforto e segurança aos usuários desse transporte público, quanto aos aspectos a serem analisados por esta comissão, o parecer FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/05/2023

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Beto do Social (PSDB)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver<sup>a</sup>. Ely Teruel (PODE) - Relatora

Ver<sup>a</sup>. Janaína Lima (MDB)

Ver. João Ananias (PT)

Ver<sup>a</sup>. Jussara Basso (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/05/2023, p. 328.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).